PROVA TIPO AMARELA - CONCURSO TJ ES - JUIZ

DIREITO PROCESSUAL PENAL

QUESTÕES DE 54 a 66

Prof. Thiago Pacheco

QUESTÃO NÚMERO 54

GABARITO PRELIMINAR: E

COMENTÁRIO: fundamento legal encontra-se no art. 580 do CPP:

Art. 580. No caso de concurso de agentes (Código Penal, art. 25), a decisão do recurso interposto por um dos réus, se fundado em motivos que não sejam de caráter exclusivamente pessoal, aproveitará aos outros.

QUESTÃO NÚMERO 55

GABARITO PRELIMINAR: C

COMENTÁRIO:

Art. 57. A renúncia tácita e o perdão tácito admitirão todos os meios de prova.

QUESTÃO NÚMERO 56

GABARITO PRELIMINAR: A

COMENTÁRIO: fundamento legal no art. 209 e parágrafos do CPP:

Art. 209. O juiz, quando julgar necessário, poderá ouvir outras testemunhas, além das indicadas pelas partes.

§ 1º Se ao juiz parecer conveniente, serão ouvidas as pessoas a que as testemunhas se referirem.

§ 2º Não será computada como testemunha a pessoa que nada souber que interesse à decisão da causa.

QUESTÃO NÚMERO 57

GABARITO PRELIMINAR: C

COMENTÁRIO: fundamento legal encontra-se nos artigos 621 c/c 622. § 2º, a do CPP

621. A revisão dos processos findos será admitida:

I - quando a sentença condenatória for contrária ao texto expresso da lei penal ou à evidência dos autos;

II - quando a sentença condenatória se fundar em depoimentos, exames ou documentos comprovadamente falsos;

III - quando, após a sentença, se descobrirem novas provas de inocência do condenado ou de circunstância que determine ou autorize diminuição especial da pena.

(...)

§ 2º A indenização não será devida:

a) se o erro ou a injustiça da condenação proceder de ato ou falta imputável ao próprio impetrante, como a confissão ou a ocultação de prova em seu poder;

b) se a acusação houver sido meramente privada.

QUESTÃO NÚMERO 58

GABARITO PRELIMINAR: D

COMENTÁRIO: fundamento legal encontra-se nos artigos 42 c/c 395, I do CPP:

Art. 41. A denúncia ou queixa conterá a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, a classificação do crime e, quando necessário, o rol das testemunhas.

(...)

Art. 395. A denúncia ou queixa será rejeitada quando: (Redação dada pela Lei nº 11.719, de 2008).

I - for manifestamente inepta; (Incluído pela Lei nº 11.719, de 2008).

QUESTÃO NÚMERO 59

GABARITO PRELIMINAR: D

COMENTÁRIO: as demais encontram-se erradas

QUESTÃO NÚMERO 60

GABARITO PRELIMINAR: D

COMENTÁRIO: A perda alargada (confisco alargado) foi reconhecida pelo artigo 91-A, do CP, segundo o qual "*na hipótese de condenação por infrações às quais a lei comine pena máxima superior a 6 (seis) anos de reclusão, poderá ser decretada a perda, como produto ou proveito do crime, dos bens correspondentes à diferença entre o valor do patrimônio (todos os bens móveis ou imóveis) do condenado e aquele que seja compatível com o seu rendimento lícito*".

No § 2º do referido art. 91-A do CP:

§ 2º O condenado poderá demonstrar a inexistência da incompatibilidade ou a procedência lícita do patrimônio. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

QUESTÃO NÚMERO 61

GABARITO PRELIMINAR: C

COMENTÁRIO: De acordo com o art. 2º da Lei nº 7.960/1989:

Art. 2° A prisão temporária será decretada pelo Juiz, em face da representação da autoridade policial ou de requerimento do Ministério Público, e terá o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

QUESTÃO NÚMERO 62

GABARITO PRELIMINAR: C

COMENTÁRIO: Conforme entendimento do STJ.

QUESTÃO NÚMERO 63

GABARITO PRELIMINAR: C

COMENTÁRIO: a fundamentação está no art. 4º, § 7º-B da Lei 12.850/2013:

§ 7º-B. São nulas de pleno direito as previsões de renúncia ao direito de impugnar a decisão homologatória. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

QUESTÃO NÚMERO 64

GABARITO PRELIMINAR: B

COMENTÁRIO: fundamentação está no art. 28-A, § 3º do CPP:

§ 3º O acordo de não persecução penal será formalizado por escrito e será firmado pelo membro do Ministério Público, pelo investigado e por seu defensor. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

QUESTÃO NÚMERO 65

GABARITO PRELIMINAR: A

COMENTÁRIO: O assistente somente poderá apelar se o MP não tiver oferecido o recurso.

Art. 598. Nos crimes de competência do Tribunal do Júri, ou do juiz singular, se da sentença não for interposta apelação pelo Ministério Público no prazo legal, o ofendido ou qualquer das pessoas enumeradas no art. 31, ainda que não se tenha habilitado como assistente, poderá interpor apelação, que não terá, porém, efeito suspensivo.

Parágrafo único. O prazo para interposição desse recurso será de quinze dias e correrá do dia em que terminar o do Ministério Público.

QUESTÃO NÚMERO 66

GABARITO PRELIMINAR: B

COMENTÁRIO: Conforme entendimento dos Tribunais Superiores o Habeas corpus impetrado com oposição do paciente, não pode ser aceito, de modo a evitar o tumulto processual.

Thiago Pacheco

Delegado de Polícia (PC/MG), aprovado em vários outros concursos públicos, especialista em Direito Penal, Processo Penal e Direito Público, Mestre em Administração Pública, professor universitário, docente em diversos cursos pelo Brasil, fundador do Plano de Aprovação (programa de coaching e mentoria on-line para concursos com mais de 2.000 alunos aprovados).

Gran Cursos Online

GABARITO
EXTRAOFICIAL

TJ ES JUIZ

ACABE COM A ANSIEDADE!

27/08

GRAN
CONCURSOS